



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 018/2007, celebrado
entre o SENADO FEDERAL e a
ELEVADORES OTIS LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, EFRAIM MORAIS, e a **ELEVADORES OTIS LTDA.**, neste ato representada pelo Senhor LUIZ ARTHUR ROBERTO DE SOUZA FERREIRA AMARAL, tendo em vista a manifestação do gestor fl. 34, a manifestação da CONTRATADA de fl. 38, as autorizações do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, fl. 86, e do Senhor Diretor-Geral, fl. 87, e as demais informações contidas nos **Processos nº 018.941/05-2 e 021.834/07-5**, resolvem aditar o Contrato nº 018/2007, com base na sua cláusula décima segunda e no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 018/2007 fica prorrogado de 27 de fevereiro de 2008 a 26 de fevereiro de 2009, permanecendo os seus preços originais inalterados no período ora renovado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato será rescindido antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência do contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01.031.0551.4061/0001, Natureza de Despesa 3.3.90.39, previstas no orçamento do exercício de 2008, na qual o Senado Federal emitirá nota de empenho, independentemente de celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente da celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.





PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL



CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2008.

Senador **EFRAIM MORAIS**
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

LUIZ ARTHUR ROBERTO DE SOUZA FERREIRA AMARAL
ELEVADORES OTIS LTDA.

Diretor-Geral do Senado Federal

Diretor da SADCON

